



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbuia

L E I Nº 18/ 70

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRA
TAR ADVOGADO.**

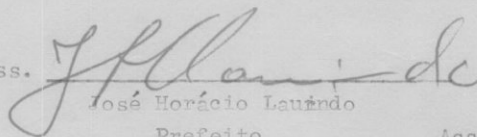
A Câmara Municipal Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um consultor Jurídico.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta da dotação própria do Orçamento vigente e na falta desta, fica desde já autorizado a abrir crédito especial e a suplementar a dotação, quando necessárias.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 20 de fevereiro de 1.970.

Registra-se e publica-se na data supra.

Ass.


José Horácio Lauendo
Prefeito

Ass.


José Schlickmann
Secretário